

seção de uma linha ideal que limita a área do Reservatório com uma cerca da divisa; daí deflete à direita e segue pela cerca, rumo NW, numa distância de 61,30 m, confrontando com propriedade de Pedralina de Oliveira Campos e Outra e José Flávio Gonçalves de Miranda, onde encontra-se o ponto «B», início da presente descrição.

GLEBA «2»

Inicia no ponto «A», de coordenadas N 8.018,00 e E 4.570,00, situado na interseção de duas linhas ideais de divisa, e que demarca o limite da área destinada à Construção do Reservatório; daí segue por uma das linhas, rumo NE, numa distância de 20,60 m, confrontando com o remanescente da propriedade, onde encontra-se o ponto «B», ponto este que se situa na interseção da linha ideal que delimita a área do Reservatório com uma cerca; daí deflete à direita e segue pela cerca, rumo SW, numa distância de 33,50 m, confrontando com propriedade de Benedita Bueno de Miranda, onde encontra-se o ponto «C», situado na interseção de duas cercas que limitam a propriedade em descrição e as propriedades de Benedita Bueno de Miranda e Pedralina de Oliveira Campos e Outra; daí deflete à direita e segue por uma das cercas, rumo SW, numa distância de 14,80 m, confrontando com propriedade de Pedralina de Oliveira Campos e Outra, onde encontra-se o ponto «H», situado na interseção de uma linha ideal de divisa e que delimita a área do Reservatório com uma cerca; daí deflete à direita e segue pela linha ideal, rumo NW, numa distância de 37,80 m, confrontando com o remanescente da propriedade, onde encontra-se o ponto «A», referência do início da presente descrição.

GLEBA «3»

Inicia no ponto «1», de coordenadas N 8.025,00 e E 4.615,70, situado na interseção de duas cercas que limitam as propriedades de Pedralina de Oliveira Campos e Outra, José Flávio Gonçalves de Miranda e Benedita Bueno de Miranda; daí segue por uma das cercas, rumo SE, por uma distância de 22,80 m, confrontando-se com propriedade de Benedita Bueno de Miranda, onde encontra-se o ponto «F»; situado na interseção de uma cerca com a linha ideal que limita a área do Reservatório; daí deflete à direita e segue pela linha ideal, rumo SW, numa distância de 11,00 m, confrontando com o remanescente da propriedade, onde encontramos o ponto «C», situado no vértice formado pelas linhas ideais que delimitam a área do Reservatório; daí deflete à direita e segue por uma das linhas ideais, rumo NW, por uma distância de 22,20 m, confrontando com o remanescente da propriedade, onde encontra-se o ponto «H», situado na interseção de uma linha ideal que limita a área do Reservatório com uma cerca de divisa; daí deflete à direita e segue pela cerca, rumo NE, numa distância de 14,80 m, confrontando com propriedade de José Flávio Gonçalves de Miranda, onde encontra-se o ponto «A», referência do início da presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 4 de outubro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Secretaria do Governo, aos 4 de outubro de 1978.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.408, DE 4 DE OUTUBRO DE 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem, imóvel situado no município de Taboão da Serra e comarca de Itapeverica da Serra, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XVIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado ou sofrer instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 987,00 m² (novecentos e oitenta e sete metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no município de Taboão da Serra e comarca de Itapeverica da Serra, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a construção da Faixa para Linha de Descarga do Reservatório de Taboão da Serra, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Pedro Basile, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP n.º 4332 — 159 — B1 e memorial descritivo, constantes do processo n.º 2324, a saber:

O terreno tem início no ponto «A», de coordenadas topográficas N 7.388.194,00 e E 317.395,00, situado na junção da linha limite do R.1 da SABESP com a faixa para linha de descarga; daí segue com rumo NE, por uma distância de 6,00 m, confrontando com a área do R.1 da SABESP, onde atinge o ponto «B»; daí deflete à direita e segue pela faixa para linha de descarga com rumo SE, por uma distância de 163,30 m, confrontando com a área remanescente, onde atinge o ponto «C»; daí deflete à direita e segue o córrego abaixo com rumo SW, por uma distância de 6,40 m, onde atinge o ponto «D»; daí deflete à direita e segue pela faixa para linha de descarga, rumo NW, confrontando com o remanescente, por uma distância de 165,50 m, onde atinge o ponto «A», de coordenadas topográficas N 7.388.194,00 e E 317.395,00, início desta descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 4 de outubro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Secretaria do Governo, aos 4 de outubro de 1978.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.409, DE 4 DE OUTUBRO DE 1978

Cria unidade escolar

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967 e no Decreto n.º 2.957, de 4 de dezembro de 1973,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada a EEPG do Parque Fongaro, com a denominação de EEPG «Melvin Jones», no subdistrito do Ipiranga, na Capital.

Artigo 2.º — O Secretário de Estado da Educação autorizará a instalação da escola de que trata este decreto, bem como fixará o número de suas classes de 1.ª a 4.ª série do 1.º grau.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de outubro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Secretaria do Governo, aos 4 de outubro de 1978.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.410, DE 4 DE OUTUBRO DE 1978

retifica o artigo 1.º do Decreto n.º 12.114 de 15 de agosto de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o artigo 1.º do Decreto n.º 12.114, de 15, publicado a 16 de agosto de 1978, que criou a EEPG (Agrupada) do Jardim Pérola, Município de Santa Bárbara D'Oeste, Delegacia de Ensino de Piracicaba — Divisão Regional de Ensino de Campinas, da Coordenadoria de Ensino do Interior, para declarar que a referida Escola é jurisdicionada à Delegacia de Ensino de Americana e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 4 de outubro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Secretaria do Governo, aos 4 de outubro de 1978.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.411, DE 4 DE OUTUBRO DE 1978

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

- I — pertencentes à Secretaria da Justiça:
- a) Procuradoria Geral do Estado;
 - 1 — CAM — 1783/78 — Divisão de Administração — Of. 2439/78;
- II — pertencentes à Secretaria da Fazenda:
- a) Coordenação da Administração Tributária;
 - 1 — CAM — 477/77 — Delegacia Regional Tributária de Sorocaba (Itens 13 a 21, 22, 32, 33, 48, 58, 61, 66 e 71) Of. AT — 342/77;
- III — pertencentes à Secretaria da Agricultura:
- a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;
 - 1 — CAM — 1715/78 — Divisão Regional Agrícola de Ribeirão Preto (Of. 102/78);
 - 2 — CAM — 1716/78 — Divisão Regional Agrícola de Ribeirão Preto — (Of. 103/78);
 - 3 — CAM 1717/78 — Divisão Regional Agrícola de Presidente Prudente — (Of. 104/78);
 - b) Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária;
 - 1 — CAM 1719/78 — Estação Experimental de Zootecnia de Colina — (Of. 105/78);
 - 2 — CAM 1721/78 — Seção de Administração Patrimonial do Instituto de Zootecnia — Of. 110/78;
- IV — pertencentes à Secretaria da Educação:
- a) Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;
 - 1 — Divisão Regional de Ensino da Capital;
 - 1.1 — CAM 1746/78 — EEPG — “Prof. Horácio Augusto da Silveira” — 3.a DE — DRE — 6472/77;
 - 1.2 — CAM 1750/78 — EEPG — “Caetano de Campos” DRE 6066/78;
 - b) Coordenadoria de Ensino do Interior;
 - 1 — Divisão Regional de Ensino do Vale do Paraíba;
 - 1.1 — CAM 1760/78 — EEPG “Dr. Martinico Prado” — Pindamonhangaba — DRE 1740/78;
 - 2 — Divisão Regional de Ensino de Campinas;
 - 2.1 — CAM: 1770/78 — EEPG “Dep. Laércio Corte” — DE Limeira — DRE 16471/76;
 - 2.2 — CAM 1770/78 — 4.a EEPG (isolada) da Cidade dos Menores — 2.a — DE de Campinas DRE 5467/76;
 - 3 — Divisão Regional de Ensino de Sorocaba;
 - 3.1 — CAM 1757/78 — EEPG “Francisco Nardy Filho” — Itu — DRE 2219/75;
 - 4 — Divisão Regional de Ensino de Araçatuba;
 - 4.1 — CAM 1752/78 — EEPG — “Prof. José Carlos da Silva” — Barbosa — DRE — 2076/78;
- V — pertencentes à Secretaria da Saúde:
- a) Coordenadoria de Saúde Mental;
 - 1 — CAM 1733/78 — Departamento Psiquiátrico “I” — Hospital Psiquiátrico da Água Funda — M-DPI-5 — Of. 466/78;
 - 2 — CAM 1735/78 — Departamento Psiquiátrico “I” — Hospital Psiquiátrico da Água Funda — M-DPI-5 — Of. 468/78;
- VI — pertencentes à Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia:
- a) Departamento de Artes e Ciências Humanas;
 - 1 — CAM 1740/78 — Divisão de Administração — Of. 1173/78;
 - 2 — CAM 1741/78 — Divisão de Administração — Of. 1174/78;
 - 3 — CAM 1742/78 — Divisão de Museus — Museu de Arte Sacra do São Paulo — Of. 1175/78.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, aos 4 de outubro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Murilo Macêdo, Secretário da Fazenda

Odilon Nogueira, Respondendo pelo expediente da Secretaria da Agricultura.

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Max Feffer, Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia

Fernando Millet de Oliveira, Secretário da Administração

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, 4 de outubro de 1978.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.342, DE 27 DE SETEMBRO DE 1978

Approva o Regulamento a que se refere o artigo 22 do Decreto Lei 211, de 30 de março de 1976, que dispõe sobre normas de promoção, preservação e recuperação de saúde no campo de competência da Secretaria de Estado de Saúde

Retificação do D.O. de 4-10-78

Artigo 395 — O registro de aditivos ...
onde se lê: ... e/ou revestidos internamente ...
leia-se: ... declarados obrigatório ...
... e/ou revestidos internamente ..
... declarado obrigatório ...

DECRETO N.º 12.369 DE 2 DE OUTUBRO DE 1978

Approva as Tabelas de Custas e Emolumentos Judiciais e Extrajudiciais

Retificação do D.O. de 3-10-78

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1978
PAULO EGYDIO MARTINS

Maria Angélica Galiazzi
onde se lê: Diretora da Divisão de Atos do Governador
leia-se: Diretora da Divisão de Atos Oficiais